DECRETO N.º 2.446, DE 25 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 57.493,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e três reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 957, de 30/12/2016;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 57.493,00 (Cinquenta e sete mil quatrocentos e noventa e três reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	***Função-Programa***	***Objetivo do Programa***	***Elemento***	***Fonte***	***Valor***
03.06	10.302.0035.2266	Manutenção da Unidade Hospitalar	33.90.30.09.00	20	20.000,00
03.06	10.301.0035.2272	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISMEPA	33.71.41.00.00	00	3.000,00
03.06	10.303.0014.2277	Assistência Farmacêutica Básica	33.90.30.09.00	20	2.000,00
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	33.90.39.99.00	20	16.000,00
03.06	10.302.0035.1254	Manutenção da Oferta de 20.000 Procedimentos de Média e Alta Complexidade	33.90.39.99.00	20	14.493,00
03.06	10.305.0035.2265	Vigilância em Saúde	33.90.14.00.00	20	2.000,00
			TOTAL		**57.493,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos, as anulações parciais das seguintes dotações:

U.O	***Função-Programa***	***Objetivo do Programa***	***Elemento***	***Fonte***	***Valor***
03.06	10.301.0014.2271	Núcleo de Apoio a Família	33.90.30.99.00	20	5.000,00
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	33.90.30.36.00	20	5.000,00
03.06	10.301.0035.2267	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	33.90.30.99.00	00	5.000,00
03.06	10.301.0014.2268	Manutenção Assistência Integral a Saúde	33.90.36.99.00	20	5.000,00
03.06	10.303.0014.2277	Assistência Farmacêutica Básica	33.90.30.09.00	00	493,00
03.06	10.303.0014.2277	Assistência Farmacêutica Básica	33.90.32.00.00	20	2.000,00
03.06	10.301.0035.1252	Capacitação dos Conselheiros de Saúde	44.90.52.99.00	00	5.000,00
03.06	10.305.0035.2265	Vigilância em Saúde	31.90.94.00.00	00	30.000,00
			TOTAL		**57.493,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral-RJ, 25 de outubro de 2017; 128º da República, 22º da sanção da Lei nº. 2.408/95, e 21º do Município de Pinheiral.

EDNARDO OLIVEIRA BARBOSA
PREFEITO